

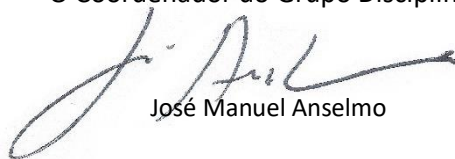
ADENDA ÀS NORMAS DE FUNCIONAMENTO DAS INSTALAÇÕES DESPORTIVAS ESCOLARES (IDE)

A presente adenda às Normas de Funcionamento das Instalações Desportivas Escolares (IDE), a observar pelos Professores do Agrupamento, Alunos e Assistentes Operacionais, durante o desenrolar das atividades letivas de Educação Física, do Desporto Escolar e demais atividades extracurriculares organizadas pelo Grupo Disciplinar de Educação Física (GEF), têm em conta os constrangimentos provocados pela situação pandémica (SARS-CoV-2). As propostas apresentadas nesta adenda estão em consonância com as orientações, emanadas até ao momento, pela DGestE, DGE e da DGS.

1. O acesso e a saída das Instalações Desportivas Escolares (Pavilhão Desportivo e Polidesportivo Exterior) devem respeitar os corredores de Circulação assinalados no exterior e no interior do Pavilhão Desportivo, preconizando-se, sempre que possível, a circulação num só sentido.
2. Apenas as turmas que tem aulas no Pavilhão Desportivo acedem a estas instalações;
3. Estará vedada a utilização de balneários e duches por impossibilidade de cumprimento das orientações da DGS para a utilização destas instalações (Orientação n.º 030/2020, de 20 de julho);
4. Os alunos deverão comparecer nos espaços de atividade devidamente equipados;
5. Quando as atividades decorrerem no Pavilhão Desportivo os alunos deverão higienizar os respetivos ténis no *tapete higienizante*, colocado à entrada das instalações e dirigir-se ao espaço de aula que lhes for indicado pela funcionária, sem utilizarem quaisquer Vestiários;
6. No Pavilhão Desportivo todos os alunos deverão aguardar a chegada do respetivo professor, sentados na bancada, com utilização de máscara, respeitando o distanciamento físico de, pelo menos, 1,5 metros;
7. É obrigatório o uso de máscara nas instalações desportivas. Os alunos estão dispensados da obrigatoriedade de uso de máscara apenas durante a realização de exercício físico (aulas de educação física/desporto escolar);
8. Será dada preferência a aulas no Polidesportivo Exterior (máximo de 2 turmas);
9. Não será permitido comer durante o desenrolar das aulas de 50 min, podendo, contudo, haver lugar a um lanche/hidratação, no intervalo das aulas de 100 min., nos locais próprios assinalados pelo professor (de preferência no espaço exterior);
10. Os alunos deverão ser portadores de uma garrafa de água, devidamente identificada, não sendo permitido a sua partilha;

11. Nos casos em que as aulas decorram em espaços fechados, deve ser assegurada nos intervalos e, sempre que possível, uma boa ventilação natural, através da abertura de portas ou janelas, nos dias com menor calor.
12. É obrigatória a lavagem e/ou desinfeção das mãos dos alunos, professores, assistentes operacionais, ou outros à entrada e à saída das instalações desportivas ou de outros locais onde decorra a prática de desporto, com recurso a água e sabão ou, em alternativa, desinfetar as mãos com solução à base de álcool;
13. Todos os materiais e equipamentos utilizados devem ser submetidos a limpeza e desinfeção, nos termos da Orientação n.º 014/2020 e da Orientação n.º 030/2020 da DGS, nomeadamente materiais que possam ser partilhados. Para tal, deverão ser limpas e desinfetadas as superfícies laváveis não porosas de equipamentos de uso comum (tais como bolas, raquetas, volantes, objetos gímnicos portáteis, etc.), no início do dia, antes e depois de cada utilização, com recurso a agentes adequados;

O Coordenador do Grupo Disciplinar



José Manuel Anselmo

Aprovado em reunião de grupo de 8 de setembro de 2020